

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



Aquisição de EPI para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus (Covid-19)

Procedimento por Concurso Público Nº 16/CPNB/2020

Artigo 1º

Objeto do concurso

1 – O presente Procedimento tem por objeto principal a aquisição de EPI`S para suprir necessidades no âmbito do contexto epidemiológico da doença respiratória aguda por novo Coronavírus (Covid-19), para o Instituto Politécnico de Bragança.

2- O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, por concurso público, adotado nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, regulado pelos artigos 155º a 161 do mesmo Diploma Legal.

3- O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008 é:

O vocabulário Principal: 18100000-0, Vestuário profissional, vestuário de trabalho especial e acessórios

Artigo 2º

Entidade Pública adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), sito no Campus de Santa Apolónia – 5300-253 BRAGANÇA - Telefones nº. 273303249/93 – Fax 273313607, e-mail: economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas.

Artigo 3º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Sr. Professor Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 9333/2019, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019.

Artigo 4º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
Caso não esteja inscrito deverá aceder a www.acingov.pt, selecionar "Aderir" e preencher os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os

emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só conseguirá consultar as peças do procedimento após validados os documentos de adesão da empresa, devidamente assinados pelos representantes legais. Mais informações através do número 707 451 451 ou email apoio@acingov.pt.

4 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos estão disponíveis nos serviços da entidade adjudicante, para consulta na secção de economato do IPB, onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação das propostas, dentro do horário normal de expediente, que funciona nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

Artigo 5º

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

Não aplicável.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Não aplicável.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, cuja minuta faz parte do presente programa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, fazendo prova dessa qualidade.
- 2 Documento contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborado nos termos do Anexo III.
- 3 Certificado de homologação CITEV.
- 4 No caso de Pessoa colectiva, o concorrente deve juntar cópia de certidão do registo Comercial.
- 5 Prazo de validade da proposta;
- 6 Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos;
- 7 Os preços constantes da proposta são indicados em euros, não incluem o IVA.
- 8 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais mais decompostos, unitários ou não.

Artigo 8º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às **23:59 horas do 3º dia** contado da data do envio do anúncio para publicitação no Diário da República.
2. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".
3. Se a declaração indicada no n.º 1 do Artigo 8.º for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.
4. Quando a declaração referida no número anterior for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo.
5. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.
6. As propostas que não forem constituídas e apresentadas nos termos ou conforme modelos indicados neste programa, serão liminarmente excluídas.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Artigo 11º**Prazo de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 10 dias, contadas do termo da data fixada para apresentação das mesmas.

Artigo 12º**Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pelo IPB em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 13º**Exclusão das propostas**

1 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a. Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação, em conformidade com o ponto 1 do Artigo 10.º do presente programa de concurso;
- b. Que não sejam instruídas de todos os documentos exigidos no Artigo 7.º do presente programa de concurso;
- c. Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
- d. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
- e. Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- f. Que o contrato a celebrar implicaria uma violação de quaisquer vinculações legais ou regularmente aplicáveis;
- g. A existência de indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- h. Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- i. Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;
- j. Que sejam apresentadas como propostas variantes;
- k. Que violem quaisquer das demais disposições previstas no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14º**Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta apenas o fator preço ou custo.

Critério de desempate:

Em caso de igualdade de pontuação atender-se-á, pela ordem indicada, à proposta que prever um menor custo de uma possível aposição do logotipo institucional, após

a aplicação deste critério, caso ainda se mantenha empate será adjudicada a proposta que nas condições de pagamento contemple um prazo de pagamento mais longo.

Artigo 15º

Notificação da decisão de adjudicação

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 16.º deste programa de concurso;

Artigo 16º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

3 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, no caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço eletrónico indicado no Artigo 2.º do presente programa de concurso.

4 – Independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma, é obrigatória a aposição da assinatura digital qualificada em todos os documentos de habilitação submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade emitidos por entidades externas ao concorrente.

Artigo 17º

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação específica aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º